

## DISPENSA Nº 86/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 000.\*\*\*.\*\*\*-55, considerando o julgamento da dispensa de licitação nº 86-2024, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo nº 227/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura aquisição a aquisição de 40 calças modelo socorrista chamar 192, 40 camisetas manga longa modelo socorrista chamar 192, 20 jaquetas de nylon modelo socorrista chamar 192, 20 coturnos modelo SAMU e 20 capas de chuva impermeável padrão SAMU, para uso dos Motoristas, Enfermeiras e Técnicos de Enfermagem do Plantão da Secretaria da Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo da Dispensa de Licitação nº 86/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A Secretaria da Saúde é responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, através de servidores nomeados por portaria.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa: GILDA ALVES</b> <b>CNPJ: 40.248.812/0001-75</b> <b>Email: marciagirardipf@yahoo.com.br</b> <b>Telefone: (54)3045 7788</b> <b>Representante Legal: GILDA ALVES</b> <b>CPF: ***.291.140.**</b>						
Item	Descrição	Un.	Quant Min.	Quant Máx.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	A Calça Socorrista CHAMAR 192 construída RIPSTOP anti-rasgadura, tecido específico para uso operacional, com costuras e acabamento reforçado, confortável e resistente. Possuindo 6 bolsos espaçosos (dois frontais tipo faca, um de cada lado, embutidos paralelos as costuras laterais com abertura de 16cm/ dois bolsos laterais, um em cada lado, chapados, medindo 17x16x4 com prega para permitir expansão do bolso com fechamento em velcro/ 2 bolsos trazeiros horizontal, chapado, com fecho fast em velcro. medindo 17x16x4) . A calça de cor azul marinho, com joelho acolchoado medindo 20 cm e com zíper na barra. Possuindo uma faixa reflexiva nas pernas. Duas faixas de 1,5 cm de largura, costuradas em tecido percorrendo todo o	UN	20	40	289,00	11.560,00

	<p>comprimento da parte da frente do lado direito da calça – com exceção dos bolsos, sendo da direita da cor laranja e da esquerda da cor amarelo. Aviaamentos: costuras em linha na cor do tecido, botões 4 furos na cor do tecido, tamanho 24, zíper de metal na cor do tecido. Cós e barras: cós em tecido duplo, no mesmo da calça, com largura de 4,5 cm e fechamento através de botão 4 furos e zíper reforçado, nas laterais deverá conter elástico de 4 cm de largura embutido com aproximadamente 9cm sem esticar com duas costuras horizontais próxima das extremidades sobre o elástico. O cós deve conter 7 passadores de cinto no mesmo tecido da calça, sendo localizados 4 na frente e 3 na parte de trás. Barra com costura dupla e medindo 2cm.</p> <p><b>Tamanhos: 02 unidades tamanho 50; 06 unidades tamanho 48; 06 unidades tamanho 46; 08 unidades tamanho 44; 04 unidades tamanho 42; 10 unidades tamanho 40; 04 unidades tamanho 36.</b></p>					
2	<p>Camiseta Socorrista CHAMAR 192 manga longa. É confeccionada em malha Poliviscose ANTIPIILING tecido 67% Poliéster e 33% Viscose. Cor azul marinho, aviaamentos: costura em linha na cor do tecido, decote e barras: gola redonda com a costura de união centralizada nas costas em ribana de 3cm. Punhos e barras com costura dupla e medindo 2cm. Bordado diretamente na peça, na altura do peito esquerdo do brasão do município e nome da secretaria de saúde, medindo 8x5,5 cm. Estampas: duas faixas de 1,5 cm de largura, costuradas em tecido percorrendo todo o comprimento da parte da frente do lado direito da camiseta na cor amarelo e laranja. Duas faixas refletivas de 5 cm de largura localizadas nas mangas direita e esquerda a uma distância de 15cm do ombro.</p> <p><b>Tamanhos: 04 unidades G2; 06 unidades G1; 08 unidades GG; 12 unidades G; 06 unidades M; 04 unidades P.</b></p>	UN	20	40	69,90	2.796,00
3	<p>Jaqueta padrão SAMU, em nylon resinado azul marinho, forrada em matelassê, com capuz que possa ser removido, com logotipo do CHAMAR 192 bordado nas costas no tamanho 14x18cm, logotipo do CHAMAR 192 bordado na frente e na manga direita do tamanho 9x12cm; tarjas refletivas de 5cm na frente, nas costas e na manga, 04 bolsos com tampa e embaixo dos dois lados e um no lado interno no peito. Fechamento em zíper resistente, faixa vermelha e laranja nas mangas. Costuras reforçada nas mangas e barra, elástico nas mangas.</p> <p><b>Tamanhos: 03 unidades EXG; 06 unidades GG; 07 unidades G; 02 unidades M; 02 unidades P.</b></p>	UN	20	20	289,00	5.780,00
5	<p>Capa de chuva Padrão Impermeável Vértice possui CA (Certificado de Aprovação) para unidade proveniente de operações com o uso de água e agentes meteorológicos (chuva), portanto é considerado um EPI. Essa vestimenta é confeccionada em Nylon Emborrachado e com fanchas refletoras na região do peito frente e costas.</p> <p><b>Tamanhos: 04 unidades EXG; 11 unidades GG; 05 unidades G.</b></p>	UN	20	20	225,00	4.500,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>24.636,00</b>

<b>Empresa: RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA</b>						
<b>CNPJ: 18.829.256/0001-71</b>						
<b>Email: licita@hmmilitar.com.br      Telefone: (16) 3701-2451</b>						
<b>Representante Legal: HUGO LEONARDO RIBEIRO</b>						
<b>CPF: ***.353.956.-**</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant Min.</b>	<b>Quant Máx.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor total</b>
<b>04</b>	Coturno de segurança, Padrão SAMU. Material – Couro Nobuck Liso Legítimo - Solado – Em Borracha de alta brasão e tratorado - Palmilha – PU super macia, não deforma com o tempo - Forro: Dupla Frontura, para melhor absorção do suor, e conforto. Cor preta. Fechamento em zíper na lateral e presença de elástico para melhor ajuste. Cadarço na parte da frente para melhor ajuste de tamanho. Tamanhos: 01 par 44; 2 pares 43; 03 pares 42; 02 pares 41; 03 pares 40; 02 pares 38; 03 pares 36; 01 par 35; 02 pares 34. Marca Arroyo, modelo RANGER, com zíper lateral WC.	UN	20	20	350,00	7.000,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>7.000,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade 2132

Rubrica: 339030.00000000

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirubá - RS, 24 de julho de 2024.

ABEL GRAVE  
PREFEITO



GILDA ALVES  
GILDA ALVES

HUGO LEONARDO RIBEIRO  
RIBEIRO E COSTA EQUIP. DE SEG. LTDA

### TESTEMUNHAS:

1. Lucia Fernanda Wohlenberg

2. Andre Leandro Koch

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 66a1-4d67-f8bf-9a00-08cb-feb6

---

Assinado por **LUCIA FERNANDA WOHLBERG** em 24/07/2024 às 15:52:35  
Identificador Único: **HKnBFxWyAx4wfRkYriY71z**

---

Assinado por **André Koch** em 26/07/2024 às 13:47:00  
Identificador Único: **VdGVmzbAbD2Rud6pvYXCpJ**

---

Assinado por **Abel Grave** em 29/07/2024 às 09:57:03  
Identificador Único: **GvWVv9AgWbxbyieSGTinJE**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=66a1-4d67-f8bf-9a00-08cb-feb6>

---